

LEI Nº 2.695, de 27 de novembro de 1992

Amplia valor do crédito especial previsto na Lei n.º 2.676, de 02 de setembro de 1992.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o valor constante do artigo 1º da Lei 2.676, de 02 de setembro de 1992, de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º Constituem recursos para atender às despesas originárias desta Lei, os provenientes do excesso de arrecadação, os de reservas de contingência, os de anulação de dotações e os de superávit financeiro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de novembro de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Núbio de Oliveira Parreiras
Procurador Geral do Município

Otacílio Pio da Silva
Secretário Municipal da Fazenda